

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Educação (FME) – Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Cicero Barbosa da Silva.

Processo Administrativo: 093/2024/ADM.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a **eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, itens fracassados e desertos do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-083FME.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Pregão Eletrônico visa a eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Estadual de Alimentação Escolar, itens fracassados e desertos do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-083FME, elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cardápio ofertado pela Alimentação Escolar aos alunos da rede pública municipal e estadual do município de Tucumã-PA.

2.2. A formação de Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios, faz-se necessária em decorrência da utilização destes produtos na execução do cardápio da alimentação escolar a ser ofertado no decorrer do exercício de 2024. Além de que os mesmos faziam parte do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-083FME e fracassaram ou ficaram desertos no referido processo licitatório.

2.3. Optou-se pelo Registro de Preços através de Pregão Eletrônico em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos bens ao longo do ano, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição exata de quantitativos fixos para a aquisição de medicamentos.

2.4. Assim, imperioso se faz a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição dos itens aqui solicitados, para que a oferta de uma alimentação escolar balanceada e equilibrada seja garantida aos alunos da rede pública municipal e estadual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

3.1. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas no futuro Termo de Referência.

3.2. Os alimentos poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da administração e do interesse público.



3.3. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248/2008.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.6. Quando da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar-se:

3.6.1. Isentos de substâncias terrosas.

3.6.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.6.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens.

3.6.4. Sem umidade externa e/ou interna anormal.

3.6.5. Isentos de odor e sabor estranhos à suas propriedades organolépticas.

3.6.6. Isentos de enfermidades.

3.6.7. Acondicionado em embalagens íntegras, sem rasgos, corrosões, furos, amassados, e em perfeitas condições, inclusive de armazenamento e transporte.

3.7. A fim de garantir a segurança alimentar, os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

3.7.1. Os alimentos perecíveis devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais serão conferidos no momento da entrega das mercadorias.

3.8. As embalagens dos produtos devem ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

3.9. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a saber:

3.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

3.11. O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista no Termo de Referência e no Edital.

3.12. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.13. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

3.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o bem entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 06 (seis) horas, contados da solicitação feita pela Contratante.

3.16. Os bens deverão ser transportados e entregues na Secretaria, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Unidade de Farmácia da Contratante.

Sobre Requisições Mínimas e Máximas por Pedido

3.17. Sugerimos que o processo de aquisição em questão seja instruído como Registro de Preços (SRP), assim o pedido será realizado através da demanda para atendimento ao Órgão ao longo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo às necessidades da Unidade, enquadrando-se, portanto, incisos II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. A celebração de ata de registro de preços vai ao encontro aos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto nos incisos I a V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

3.18. Uma das vantagens do Sistema de Registro de Preços é a não obrigatoriedade da solicitação exata de pedidos (mínimo e máximo). Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, no momento e na quantidade necessária para a ocasião. Ou seja, a Administração irá solicitar os bens na medida em que efetivamente for utilizá-los, baseada nas informações do estoque (ponto de pedido). Além disso, há a questão da data de fabricação x validade e o armazenamento dos insumos.

3.19. Diante dos fatos supramencionados, sugerimos que os pedidos sejam realizados à medida que forem demandados.

Da Sustentabilidade

3.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.20.1. Que os bens sejam constituídos, no todo no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.20.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares.

3.20.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.20.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

3.21. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

Vedação de contratação de marca ou produto

3.22. Na presente contratação, não se aplica a vedação de contratação de marca ou produto.

Subcontratação

3.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.24. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.



Requisitos Legais

3.25. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

3.26. A entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob demanda, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

3.27. Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Secretaria, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a oferta da alimentação escolar, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.28. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.29. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

3.30. Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Secretaria, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

Exigência de amostra

3.31. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.32. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



3.33. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.34. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

3.35. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

3.36. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

3.37. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

3.38. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.39. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

3.40. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

3.41. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado

4.1. Das soluções:



4.1.1. Solução I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.1.2. Solução II - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.1.3. Solução III - Realizar licitação própria.

4.2. Da análise:

4.12. Adesão - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

4.13. IRP - Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos insumos elencados no processo.

4.14. Processo Regular – É possível a abertura processual.

4.3. Da conclusão:

4.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução III, Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

5.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.

5.4. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, sistema de registro de preços, na modalidade pregão na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Educação, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela a Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O levantamento realizado pela secretaria teve como parâmetro básico a elaboração do cardápio a ser ofertado no ano de 2024 e no quantitativo de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

6.3. Esta licitação visa a eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, itens fracassados e desertos em pregão anterior elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução da alimentação escolar a ser ofertada no ano de 2024.

6.4. O quantitativo dos itens solicitado neste Estudo Preliminar é o mesmo que constava no SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-083FME.

6.5. Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade do item em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

6.6. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-083FME, itens fracassados e desertos, em anexo, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
01	PÃO FRANCÊS 50 GR.	18.500	QUILO
	ESPECIFICAÇÃO: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS NO MÁXIMO 50 UNIDADES. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUES NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTES DE ALIMENTOS (TIPO BAÚ), DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO O SEMAE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO		
02	PÃO PARA HOT DOG - KG.	15.000	QUILO
	ESPECIFICAÇÃO: À BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, ÓLEO DE SOJA REFINADO E MELHORADOR DE FARINHA, COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO OU OUTRA REAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA PÃO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE MATERIAL ATÓXICO COM 20 (VINTE) UNIDADES, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO		
03	MILHO VERDE (SACAS),	350	SACO
	ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM NO MÍNIMO 50 ESPIGAS COM PALHAS		

6.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Sendo assim, por se tratar de um sistema de Pregão Eletrônico de bens, o preço total estimado é de R\$ 640.906,80 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

8.1. Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com essa contratação zelar pela eficiência e eficácia da oferta da alimentação escolar no município de forma ininterrupta.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. no Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010. Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

14.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010 /SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais



utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

14.1.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

14.1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.9. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

14.1.9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2.

14.1.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares.

14.1.9.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, itens fracassados e desertos do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-083FME, cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 25 de abril de 2024.

Submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Senhor Gestor,

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 005/2024

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 005/2024

Claúdia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 005/2024

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

Cicero Barbosa da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

